



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4351/2003		
Ementa ALTERA O PERÍMETRO DE ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PREVISTAS NO ANEXO II DA LEI 4.066 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.001 E ACRESCENTA UM PARAGRAFO AO ARTIGO 1º DESSA LEI.		
Data da Norma 25/06/2003	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 22/10/2010	Norma Relacionada Lei Complementar nº 10/2010	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.351 DE 25 DE JUNHO DE 2003

Aux. Nº	61103
P.L. Nº	7-103
Publ:	77/06/03

“Altera o perímetro de zonas de uso e ocupação do solo, previstas no Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001 e acrescenta um parágrafo ao artigo 1º dessa lei.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os perímetros da ZI3-01 e da ZPR1-02, a que se refere o Anexo II da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passam a ter a seguinte descrição:

I - ZI3 - 01:- Inicia no cruzamento da Rodovia Lix da Cunha com a Linha Férrea da Fepasa. Segue pela Linha Férrea da Fepasa até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Alameda Antonio Ambiel; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a distância de 450 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde deflete à esquerda e segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa, onde deflete à esquerda, continua pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado; daí, deflete à direita, segue paralelamente à Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado até atingir a Avenida Hurlingham; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita, segue pela distância de 1.135 metros até atingir a margem de córrego existente. Deste deflete à direita segue pela margem do córrego por 305 metros onde, deflete, à esquerda com ângulo

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

de 56°, segue em linha reta até encontrar a Estrada Municipal existente; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto que dista 300 metros perpendicular ao limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita, segue paralelamente a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado na distância de 590 metros. Deste ponto, deflete à esquerda, segue perpendicularmente a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado até atingir o cruzamento com a mesma; daí, deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir o cruzamento com a Rodovia Lix da Cunha onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição.

II - ZPR1 - 02:- Inicia no cruzamento da Av. Francisco de Paula Leite com a Alameda Filtros Mann. Segue pela Alameda Filtros Mann até atingir o cruzamento com a Rua Ely Lopes de Souza onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Tropical, onde deflete à direita, segue pela divisa do mesmo e depois pela divisa do Loteamento Jardim Califórnia até atingir a Avenida Luiz Teixeira de Camargo. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás, onde deflete à esquerda e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Estrada do Badin; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa lateral direita do Loteamento Jardim Eldorado, de quem da Estrada do Badin olha para o mesmo; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Reverendo Willybaldo Peralta Alves onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela Rua Clotildes Piratelli Barnabé até atingir a divisa do Loteamento Jardim Umuarama. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa até encontrar a Rua Seis do mesmo loteamento onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir novamente a divisa do Loteamento Jardim Umuarama; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa até atingir a Rua Clotildes Piratelli Barnabé onde, deflete à direita, segue pela mesma e prolongamento até atingir a divisa do Loteamento Jardim Flórida; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim do Sol até atingir a Rua João Batista D'Alessandro. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela Rua Pederneiras até atingir a divisa do Loteamento Jardim Primavera onde, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a Rua Henrique D'Ercoli; daí, segue pela mesma até o cruzamento com a Rua Wálter Ambiel onde, deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal Pedro Virillo onde, deflete à esquerda e segue pela mesma até o cruzamento com a Rua Padre Bento Pacheco. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Jardim Santiago onde, deflete à esquerda, segue pela citada divisa e depois pela divisa do Loteamento Jardim Sevilha até atingir a Rua Quatro do mesmo loteamento; daí, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela divisa do Loteamento Jardim Sevilha indo atingir a alça de Rotatória da Rodovia Eng. Ermenio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita, segue pela mesma e depois pela própria rodovia até atingir o cruzamento com a Estrada Velha de

11



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Itaici; daí, segue pela mesma e 570 metros após cruzar a Linha Férrea da Fepasa, deflete à esquerda com ângulo de 30° , segue em linha reta até encontrar o cruzamento da Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral com a Via Ezequiel Mantoanelli. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral até o cruzamento com a Linha Férrea da Fepasa onde, deflete à direita, segue pela mesma até atingir a divisa do Loteamento Condomínio Village Azaléia; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa, deflete à esquerda e continua pela citada divisa até atingir o Caminho de Passagem Perpétua que serve de acesso ao citado loteamento onde, deflete à direita, segue pelo mesmo até atingir o cruzamento com a Av. Cel. Antonio Estanislau do Amaral; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado, onde deflete à direita, segue pela mesma e após cruzar a Av. Presidente Vargas, continua até o ponto que dista 560 metros antes do cruzamento com Estrada Municipal existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta perpendicular a rodovia até atingir o ponto que dista 300 metros do limite da faixa de domínio da Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado onde, deflete à direita com ângulo de 90° segue paralelamente a rodovia em linha reta até atingir o cruzamento com a Estrada Municipal; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até o cruzamento com a Estrada Municipal IDT-357. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada estrada na distância de 1.365 metros, coincidindo com o ponto distante 30 metros antes da margem de córrego existente, onde deflete à direita e segue pela faixa de proteção de 30 metros paralela ao córrego existente até atingir a divisa do Loteamento Jardim Regente; daí, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo até atingir a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins onde deflete à esquerda, segue pela mesma e depois pela Avenida Bernardino Bonavita e Avenida Conceição até atingir a rotatória de cruzamento com a Avenida Presidente Kennedy; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Avenida Presidente Vargas onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Eletro Triviziolli; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma, continua pelas Ruas Tiradentes e Eurico Primo Venturini, até atingir o cruzamento com a Rua dos Indaiás onde deflete à direita e segue pela mesma até atingir cruzamento com a Avenida Francisco de Paula Leite. Deste ponto deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Júnior, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua Vitória Régia; daí, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Rua das Orquídeas onde deflete à esquerda, segue pela mesma, até o cruzamento com a Rua Candelária; daí, deflete à esquerda, segue pelo prolongamento em linha reta da Rua Candelária até atingir o cruzamento com a Rua das Camélias, onde deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Marginal Esquerda do Parque Ecológico; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma que recebe os nomes de Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Projetada, Rua Antônio Orlando Hyppólito, Rua Aurora Scodro Groff até o cruzamento com a Rua Jacob Lyra;

7



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO


daí deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o cruzamento com a Av. Francisco de Paula Leite, onde, deflete à esquerda, segue pela mesma até encontrar a divisa do Loteamento Parque das Nações; daí deflete à esquerda, segue pela divisa do mesmo e depois pela divisa do Loteamento Jardim Alice até atingir o cruzamento com a Rua Soldado João Carlos de Oliveira Junior. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma rua até o cruzamento com a Rua Toshiko Takahara, onde deflete à direita, segue pela mesma até o cruzamento com a Av. Francisco de Paula Leite, onde deflete à direita, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, excluindo-se a APA – Área de Proteção Ambiental – 03 situada no interior deste perímetro.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei 4.066 de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Indaiatuba e dá outras providências fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – Nas Zonas de Expansão Urbana ficam vedadas as atividades industriais de grande e moderado impacto ambiental e de extração mineral.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de junho de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL